

RESOLUÇÃO CMAS Nº 152
de 14 de abril de 2014

Dispõe sobre aprovação de deferimento e indeferimento dos requerimentos de inscrição no CMAS de Entidades Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.891, de 11 de novembro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 14 de abril de 2014:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 16/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que o artigo 3º, incisos IV e V da Lei 4.891/96, estabelece que compete ao CMAS, fixar normas e proceder à inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de seus projetos e programas desenvolvidos no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº CMAS 147/14, que dispõe sobre a inscrição, manutenção e cancelamento de inscrição junto ao CMAS - Jundiaí;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o deferimento do requerimento de inscrição da entidade:

LAR HELENA GALIMBERT - MISSÃO BELÉM
Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de abril 2014.

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do CMAS